



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJĀPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

LEI Nº 752/2025-CVMPBA DE 09.01.2025.

Institui a Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar da Câmara de Vereadores do Município de Pedra Branca do Amapari, para o ano de 2025 e regulamenta a concessão e a prestação de contas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá. FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória do Exercício Parlamentar do ano de 2025, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com aluguel, manutenção, escritório, locação, dentre outras diretamente relacionadas ao exercício parlamentar.

Parágrafo Único. Os valores de ressarcimento a título de verba indenizatória do Exercício Parlamentar serão depositados em conta corrente identificada "Verba Indenizatória", pessoa jurídica e/ou por meio de cheque nominal, desde que sejam atendidas previamente as exigências desta Lei.

Art. 2º O benefício será concedido mediante solicitação de ressarcimento dirigida ao Presidente e protocolada na secretaria de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo Parlamentar.

Parágrafo Único. Somente serão objeto de ressarcimento os documentos apresentados até o décimo-quinto dia útil do mês subsequente a que se refere a despesa, observando o regime de competência.

Art. 3º O parlamentar titular do mandato perderá o direito de que trata esta Lei, quando:

I - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

II - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 4º Fica regulamentada por esta lei a verba indenizatória do exercício do ano de 2025.

Art. 5º Somente serão ressarcidos os recursos aplicados pelos vereadores no exercício do mandato parlamentar das despesas relativas a:

I- aluguel de bens imóveis, destinados ao funcionamento de escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo aluguel do imóvel, IPTU, água, luz, telefone fixo ou móvel;

II- aluguel de veículos automotores e embarcações, destinadas ao transporte do vereador e/ou assessores em viagens às comunidades e distritos do município de Pedra Branca do Amapari;

III- aluguel e manutenção de equipamentos de escritório e de informática, softwares, sistemas operacionais, programas e aplicativos;

IV- aluguel de aparelhagem de som (som mecânico), equipamentos de amplificação sonora, equipamentos de filmagem e gravação, tela de projeção, equipamentos de iluminação (refletores), cadeiras e mesas e estruturas de palco desmontável, para realização de eventos promovidos pelo gabinete parlamentar, como sejam: simpósios, fóruns, seminários, reuniões, comemoração de datas festivas, exceto eventos de cunho eleitoral;

a) para cumprimento da parte finalística deste inciso ficam suspensos os aluguéis desses equipamentos no período destinado a propaganda de campanha eleitoral a nível municipal.

V- aluguel de espaço físico (imóvel) para realização de seminários, simpósios, fóruns e eventos similares promovidos pelo gabinete parlamentar do vereador, exceto de cunho eleitoral;

a) para cumprimento da parte finalística deste inciso ficam suspensos os aluguéis desses espaços físicos no período destinado a propaganda de campanha eleitoral a nível municipal.

VI- despesas de comunicação postal do gabinete parlamentar, aquisição de selos e selagem de cartas, carta simples e registrada, Sedex, porte pago, aerograma, mala direta e outros serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VII- locomoção do parlamentar e assessores parlamentares, vinculados aos gabinetes dos vereadores, compreendendo diárias (hospedagem e alimentação) e transporte;

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

VIII- combustíveis e lubrificantes;

IX- contratação de serviço técnico de profissionais em publicidade para divulgação das atividades e ações do parlamentar, através de rádio, televisão, revistas, jornais e internet;

X- contratação de serviço técnico de profissionais para fins de apoio a atividades parlamentares de consultoria, assessoria, pesquisa, contábil e administrativa;

XI- aquisição de materiais de expediente, de consumo, de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, de manutenção e reparo de veículos de uso parlamentar e assessores;

XII serviço de segurança prestado por empresa especializada;

§1º. Não é admitida a utilização dos recursos com gastos em propaganda eleitoral de qualquer espécie do parlamentar ou de terceiros.

§2º. Só será permitido o pagamento realizado a pessoas físicas das despesas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e X do art. 5º.

§3º. Os imóveis e móveis mencionados nos incisos I e II deverão ser alugados através de contratos com prazos definidos mediante apresentação de documentos que provem a propriedade dos bens de quem o está alugando e de suas regularidades juntos aos órgãos competentes;

§4º. Não é permitida a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais permanentes.

Art. 6º As prestações de contas da verba indenizatória do exercício parlamentar obedecerão aos seguintes critérios:

I- a elaboração da referida prestação de contas será feita através de formulários, instituídos por esta lei, constante no anexo I, II; III e IV

II- as apresentações das prestações de contas da verba indenizatória, deverão ser encaminhadas à secretaria de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetivação da despesa.

III- somente terão validade como documento comprobatório das despesas aqueles aceitos pelas normas de registro comercial, e ter fé pública, emitido em nome do parlamentar, tais como: nota fiscal, cupom fiscal identificado;

IV- nos casos de pagamento de aluguel de bens móveis e imóveis e equipamentos, definidos nos incisos I, II, III, IV, V e X do art. 5º, somente terão validade como documento comprobatório notas fiscais de serviços, emitidas pela Prefeitura Municipal;

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

§1º. Somente serão objeto de ressarcimento os documentos datados até o último dia do mês a que se refere a despesa observando o regime de competência.

§2º No caso da impossibilidade de emissão da nota na data prevista no parágrafo anterior, esta deverá vir acompanhada de justificativa.

§3º. O ressarcimento das despesas, só serão creditadas em favor do parlamentar, após a apresentação, análise e aprovação das prestações de contas dos vereadores.

Art. 7º A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari é o órgão encarregado de promover auditorias, verificações, conferências e demais providências para regularizar o processamento da documentação comprobatória apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste ato, observada as normas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º A Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar é objeto de Projeto de Lei, que após ser aprovada pelo Plenário da Câmara, será promulgada pelo Presidente do Poder Legislativo e publicada no Diário Oficial.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wajápi, Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, Plenário Vereador Olímpio Gomes de Souza, Gabinete da Presidência, em 09 de janeiro de 2025.


Raimundo Nonato de Araújo Benvindo
Presidente CVMPBA

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJĀPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

ANEXO I

MODELO DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

MÊS E ANO DE REFERENCIA: mês:

Ano:

ITEM	CREDOR			HISTÓRICO	TÍTULO DE CRÉDITO			
	Nome/razão social	CNPJ/CPF	pessoa		tipo	Nº	data	Valor R\$
01								
02								
03								
05								
06								
07								
08								
09								
TOTAL DA DESPESA NO MÊS..... R\$								

N.S¹ – Nota de Serviço (extraída pela prefeitura)

N.S² – Nota Fiscal

Pedra Branca do Amapari (AP), ____/____/____.

Assinatura do Vereador

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 -
contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

ANEXO II

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

FULANO DE TAL, brasileiro, endereço,, neste Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, RG nº, CPF nº, Recebi do Senhor **vereador, nome:, endereço, RG nº CPF nº**, neste Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, a quantia de R\$ (em numeral e por extenso) pelo (descrever o tipo de aluguel), de minha legítima propriedade, para uso (prestação de serviços) do Gabinete Parlamentar do CONTRATANTE, nas condições previstas no CONTRATO, DE __/__/__, referente ao mês _____ano: _____no período de: __/__/__ a __/__/__, pelo que dou plena geral e irrevogável quitação.

Pedra Branca do Amapari (AP), __/__/__.

RECEBIDO POR: nome:

CONTRATADO

PAGO POR: Nome:

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41

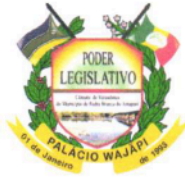


Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

ANEXO III

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº _____ Pedra Branca do Amapari (AP).
_____/_____-GP _____/_____/_____

Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE ____/____ - (ENCAMINHA)**

FUNDAMENTO LEGAL: **AUTORIZADO PELA LEI Nº ____/____, DE ____/____/____-CVMPBA.**

Senhor Presidente da Mesa Executiva,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo, **PRESTAÇÃO DE CONTAS** das despesas que somam o valor total de **R\$ (numeral e por extenso)**, para serem ressarcidas a título de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, referente ao mês de ____/____, instruída com a necessária comprovação fiscal da despesa, devidamente atestada por esta signatária, para a competente análise e parecer técnico da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, na conformidade da **LEI Nº ____/____ de ____/____/____**

Atenciosamente,

Assinatura do parlamentar

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 -
contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
PLENÁRIO VEREADOR OLÍMPIO GOMES DE SOUZA

ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI –
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: AUTORIZADO PELA LEI Nº ____/____ DE
____/____/____.

Vereador fulano de tal, brasileiro,, portador do RG nº, e CPF (MF), residente, neste Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, na condição de Vereador deste município, **REQUER** o ressarcimento das despesas a título de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar no valor de **R\$(numeral e por extenso)**, referente ao mês de ____/____, a ser depositado em conta específica – identificada, cuja prestação de contas foi protocolizada no órgão competente da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari (cópia anexa), na conformidade da LEI Nº ____/____, de ____/____/____.

Município de Pedra Branca do Amapari (AP), ____/____/____.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Assinatura do Vereador

Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari
Rua Deolinda Gomes, nº 383, bairro Central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 -
contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal

PALÁCIO WAJĀPI

MESA EXECUTIVA

LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 753/2025-CVMPBA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta salários de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, constantes da Lei nº 448/2016-CVMPBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio dos Membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP, para a IX Legislatura, com os valores estipulados conforme tabela abaixo:

CARGO	QTD	SUBSIDIO R\$
Presidente	01	9.875,67
Vice-Presidente	01	9.116,00
Secretário-Geral	01	9.116,00

Art. 2º Os recursos para aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento-Programa vigente da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, a título de repasse de duodécimo, que o Chefe do Poder Legislativo fica autorizado a contrair.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari (AP), em 09 de janeiro de 2025.

Raimundo Nonato de Araújo Benvindo
Presidente CVMPBA
Presidente da CVMPBA

Pedra Branca do Amapari/AP
Rua Deolinda Gomes – 383 – central
CNPJ (MF) 34.947.887/0001-41